



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Ano XI - Edição 671 - 23 de Setembro de 2016

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59- B, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Marcos da Silva Mafort, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 06173288-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 835.139.657-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Benedito Adelino, nº 182, Encruzo da Enseada – Angra dos Reis vem **MULTAR** a empresa **RVU DO BRASIL AMBIENTE LTDA**, já qualificada no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2012, pelo descumprimento reiterado das Cláusulas Contratuais que culminaram na Rescisão Unilateral do Contrato, em anexo, e:

Tendo em vista que a Empresa ficou-se inerte, diante da Notificação Extrajudicial aplicada às fls.48/49 (TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2012 –Proc. Adm. Nº 2016001712), razão pela qual o SAAE aplica a presente **MULTA**, sem prejuízo das demais sanções possíveis de aplicação previstas na Cláusula Oitava do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2012 conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

Aplico a pena de **MULTA** no valor de **R\$ 1.040.190,00** (um milhão quarenta mil e cento e noventa reais), ficando a empresa supra, Notificada para que, querendo, apresentar Defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, nos moldes estabelecidos no § 2º, art. 82, da Lei 8.666/93.

Por oportuno, informo que o pagamento da **MULTA** deverá ser efetuada através de depósito bancário na Agência da Caixa Econômica Federal nº 0887, c/c nº 222-7, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento desta, conforme preceitua o Parágrafo Quinto, Cláusula Oitava do referido Contrato.

Os autos do Processo Administrativo (2016001712/2016006264) encontram-se à disposição para vista do interessado, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis/RJ, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE DO SAAE-AR

TERMO DE NULIDADE

TERMO DE NULIDADE DO TERMO ADITIVO Nº 029/2014

REFERENTE AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2010 AVENÇADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR E A EMPRESA DPC DESENVOLVIMENTO LTDA. EPP, POR ESTAR EIVADO DE NULIDADE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59 B, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. **Marcos da Silva Mafort**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, considerando o que consta do processo nº. 002/10/SLCO, registrado no Prodata sob o nº 2016006251 e tendo em vista Decisão Administrativa proferida em 20/06/2016 pelo Presidente às fls. 1.392, consubstanciado pelo Parecer Jurídico opinativo nº 042/2016 - APMD – Alan Peçanha Muzy Dias – SC expedido pela Procuradoria Geral do Município em 29 de janeiro de 2016 às fls. 1.286/1.301, garantidos o contraditório e a ampla defesa previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **NULO** o **TERMO ADITIVO Nº 029/2014 REFERENTE AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2010**, avençado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR**, e a empresa **DPC DESENVOLVIMENTO LTDA. EPP**, por estar eivado de nulidade, face a ausência de autorização do ordenador de despesas e falta de publicação resumida do aditamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia conforme preceitua a Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes ao caso.

Art. 2º Determinar apuração dos danos emergentes suportados pelo contratado excluindo o benefício e Despesas Indiretas.

Art. 3º Determinar a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, tendo efeitos retroativos a data 22/12/2014.

MARCOS DA SILVA MAFORT
PRESIDENTE DO SAAE – AR

LEI Nº 3.574, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Maurício Balesdent Barreira
Procurador-Geral do Município

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

João Duarte da Silva
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária Municipal da Cidade Sustentável

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e Serviços
Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Adolfo Andrade Jordão Filho
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelli Rosa
Secretária de Assistência Social e Direitos
Humanos

Eduardo Casotti Louzada
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Hele Serafim
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

ALTERA A LEI Nº3.290 DE 18 DE JANEIRO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE INFRAÇÕES E PENALIDADES À INOBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as infrações e penalidades à inobservância dos preceitos relativos ao Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal do Município de Angra dos Reis previstos na Lei Nº3.290 de 18 de janeiro de 2014.

Art. 2º Fica criada a Seção III-A do Capítulo I à Lei Municipal nº 3.290, de 18 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I

[...]

SEÇÃO III-A - Infrações e Penalidades”

Art.19-A. Considera-se infração, a desobediência ou inobservância ao disposto na Lei Nº3.290/2014 e demais normas legais regulamentadoras dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Exclui da imputação de infração causa decorrente de caso fortuito ou força maior que vierem a avariar, deteriorar ou alterar os produtos de interesse da Saúde Pública, cabendo neste caso:

I – Apreensão e inutilização dos produtos e/ou matéria-prima a ser industrializada;

II – Suspensão, impedimento ou interdição, temporária ou definitiva, parcial ou total, da indústria e/ou estabelecimento, por critério fundamentado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art.19-B. As infrações estabelecidas nesta Lei, nos seus respectivos dispositivos ou na legislação pertinente, serão punidas, de forma isolada ou cumulativa, com as seguintes sanções, sem prejuízo de punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência;

II – interdição total ou parcial do estabelecimento;

III – multa;

IV – apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal;

V – cancelamento do certificado de Inspeção Sanitária e/ou do registro do estabelecimento.

Art. 19-C. As infrações, a critério das autoridades sanitárias classificam-se em:

I – Infração de Natureza Leve:

a) desobediência a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, a higiene dos equipamentos e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

b) permanência no local de trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pelas autoridades competentes;

c) acondicionamento ou embalagem de produtos de origem animal em recipientes não permitidos;

d) ausência da data de fabricação e validade no rótulo do produto de origem animal a ser comercializado;

e) ausência de limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados a alimentação humana, após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e

preparo;

f) infração de quaisquer outras exigências sobre rotulagem, manipulação do alimento de origem animal, ordem, higiene e conservação dos equipamentos e ambiente de manipulação para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.

II - Infração de Natureza Grave:

a) destinação para consumo privado de produtos de origem animais fabricados na agroindústria, cujo fim seja específico para consumo comercial;

b) uso de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos, que não estejam registrados ou relacionados no SIM;

c) manutenção e recebimento em estabelecimentos registrados ou relacionados, de ingredientes ou matérias-primas proibidas, que possam ser utilizadas na fabricação dos produtos;

d) misturar matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas em decreto regulamentador;

e) aquisição, manipulação, exposição à venda ou distribuição de produtos de origem animais procedentes de estabelecimentos não registrados ou relacionados no SIM;

f) exposição para venda de produtos a granel, que deveriam ser entregues ao consumo com embalagens originais, seja por pessoas físicas ou jurídicas;

g) embarçar ou burlar a ação dos servidores do SIM no exercício das suas funções, seja por pessoa física ou jurídica;

h) ausência de lavagem e higienização de vasilhames, frascos, carros-tanques e veículos em geral, em estabelecimentos de leite e derivados;

i) ultrapassagem da capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;

j) não apresentação dos documentos expedidos por servidor do SIM, junto as empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;

k) mistura de ovos de diversos tipos para serem encaminhados à venda;

l) adulterar documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;

m) não promover a transferência de responsabilidade no Sistema de Inspeção Municipal, ou deixar de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essa exigência legal, por ocasião do processamento da venda ou locação;

n) lançar no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM;

o) confeccionar, imprimir litografia ou gravar carimbos de Inspeção Municipal, isoladamente ou em rótulos, estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;

p) preparar, com finalidade comercial, produtos de origem animais novos e não padronizados, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovados pelo SIM

III- Infração de Natureza Gravíssima:

a) Lançar mão de certificado sanitário, rotulagem e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM;

b) realizar construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;

- c) expor à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
- d) utilizar indevidamente carimbos de inspeção municipal;
- e) enviar para o consumo produtos sem rotulagem;
- f) despachar ou transportar produtos de origem animal em desacordo com as determinações da inspeção;
- g) alterar, fraudar ou falsificar produtos de origem animal;
- h) aproveitar matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- i) manter, para fins especulativos, produtos que a critério do SIM, possam ficar prejudicados em suas condições de consumo;
- j) subornar, tentar subornar ou usar de violência contra servidores do SIM;
- k) dar aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal;
- l) fabricar produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados ou nas fórmulas aprovadas, ou ainda, sonegar elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológico do processo de fabricação;
- m) utilizar rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM, em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob inspeção municipal;
- n) adotar animais em desacordo com a legislação em vigor, principalmente vacas, tendo-se em mira a defesa da produção animal do país.

Art. 19-D. Para imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes.

I- constituem-se circunstâncias

- a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução;
- b) a errada compreensão da norma sanitária, admitida com escusável, quando patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
- c) o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde que lhe for imputado;
- d) ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

II- constituem-se circunstâncias agravantes:

- a) ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má fé;
- b) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público de produto elaborado em contrário ou disposto na legislação sanitária;
- c) tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar providências de sua alçada tendentes a evitá-lo ou saná-lo;
- d) ser o infrator reincidente.
- e) ter a infração consequências calamitosas à saúde pública.

Art. 19-E. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 19-F. Responde pela infração quem, por ação ou omissão lhe deu causa, bem como, solidariamente, quem para ela concorreu ou dela se beneficiou.

Art. 19-G. Os recursos oriundos do recolhimento das multas deverão obrigatoriamente ser direcionados para o "Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, da Pesca Artesanal e da Agricultura Familiar".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

DECRETO Nº 10.345, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

SUBSTITUI MEMBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3.305, de 06 de outubro de 2014, e os termos do Memorando nº 602, de 2016 - SASDH/GAD, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 15 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **MÁRCIA MARIA FURTADO GONZAGA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em substituição a titular **LUCIANA FERNANDES PAULINO**, nomeada pelo Decreto nº 9.843, de 22 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA
NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis; Considerando os termos do Decreto 10.297, publicado no Boletim Oficial, edição 659, de 10 de agosto de 2016; Considerando o déficit de profissionais **MÉDICOS** no Hospital Geral da Japuiba, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço e visando evitar o risco de desassistência à população de Angra dos Reis;

DETERMINA:

Designar **MARIA GORETH DANTAS DE OLIVEIRA**, médico, matrícula 5662, atualmente lotada no SPA Jacuecanga, de acordo com o inciso I do artigo 32 da Lei 412/95 de 20 de fevereiro de 1995, para comparecer, em 48 horas após o recebimento deste, à Diretoria do Hospital Geral da Japuiba, munido deste documento, para fins de nova lotação.

O não comparecimento poderá acarretar a abertura de sindicância contra o servidor público.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (21.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis; Considerando os termos do Decreto 10.297, publicado no Boletim Oficial, edição 659, de 10 de agosto de 2016; Considerando o déficit de profissionais **MÉDICOS** no Hospital Geral da Japuiba, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço e visando evitar o risco de desassistência à população de Angra dos Reis;

DETERMINA:

Designar **MARIA CRISTINA PAES LEME**, médica, matrícula 4502834, atualmente lotada no SPA Jacuecanga, de acordo com o inciso I do artigo 32 da Lei 412/95 de 20 de fevereiro de 1995, para comparecer, em 48 horas após o recebimento deste, à Diretoria do Hospital Geral da Japuiba, munido deste documento, para fins de nova lotação.

O não comparecimento poderá acarretar a abertura de sindicância contra o servidor público.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (21.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis; Considerando os termos do Decreto 10.297, publicado no Boletim Oficial, edição 659, de 10 de agosto de 2016; Considerando o déficit de profissionais **MÉDICOS** no Hospital Geral da Japuiba, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço e visando evitar o risco de desassistência à população de Angra dos Reis;

DETERMINA:

Designar **JOSÉ ROBERTO AMARAL**, médico, matrícula 17283, atualmente lotada no SPA Jacuecanga, de acordo com o inciso I do artigo 32 da Lei 412/95 de 20 de fevereiro de 1995, para comparecer, em 48 horas após o recebimento deste, à Diretoria do Hospital Geral da Japuiba, munido deste documento, para fins de nova lotação.

O não comparecimento poderá acarretar a abertura de sindicância contra o servidor público.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (21.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 005,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis; Considerando os termos do Decreto 10.297, publicado no Boletim Oficial, edição 659, de 10 de agosto de 2016;

Considerando o déficit de profissionais **MÉDICOS** no Hospital Geral da Japuiba, tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço e visando evitar o risco de desassistência à população de Angra dos Reis;

DETERMINA:

Designar GILBERTO DE SOUZA RAPOZO JUNIOR, médico, matrícula 4455, atualmente lotada na SPA Jacuecanga, de acordo com o inciso I do artigo 32 da Lei 412/95 de 20 de fevereiro de 1995, para comparecer, em 48 horas após o recebimento deste, à Diretoria do Hospital Geral da Japuiba, munido deste documento, para fins de nova lotação.

O não comparecimento poderá acarretar a abertura de sindicância contra o servidor público.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (21.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e FRANCISCO F. MAGALHÃES - ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus nos veículos da frota municipal, tais como, ônibus escolares, micro-ônibus escolares, máquinas, caminhões e carros de pequeno porte do Município de Angra dos Reis.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor total deste Contrato é **R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, compromissada pelas Fonte: 00, Ficha: 20160121 e Dotação orçamentária: 20.2005.339039.04.122.0101.2154, **Nota de Empenho nº 1731 de 20/07/2016** no valor de **R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais)** e Fonte: 0500, Ficha: 20160309 e Dotação orçamentária: 20.2012.12.361.0137.2113.339039, **Nota de Empenho nº 1846 de 30/08/2016** no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do memorando nº 07/SAD.SCO/2016 de 25/05/2016, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016.

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2016.
SARA ROSA RODRIGUES
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e R. L. CONSTRUTORA DE ANGRA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 057/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 057/2014, referente à **contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche no Bairro Campo Belo – Angra dos Reis – RJ.**

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo

início em 17/09/2016 e término em 15/12/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 124/2016/SOH, de 31/08/2016, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2016.

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2016.
SARA ROSA RODRIGUES
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2016/SEDECT/AR

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição Reversores Marítimos da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito de Angra dos Reis Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis Federais nº.10.520/2002 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da Pregoeira desta SEDECT/AR, assim, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório em favor da empresa: **R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI – ME no item 01** com valor global de **R\$ 149.537,80** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Angra dos Reis, 20 de setembro de 2016.

HELE SERAFIM
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO E RONNIE CÂNDIDO PONCIANO

TERMO ADITIVO: Nº 007 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2010

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação nº 072/2010, relativo a **locação do imóvel situado à Rua Prefeito João Gregório Galindo, 4.039 – Japuiba, Angra dos Reis/RJ**, destinado ao depósito de veículos apreendidos pela Superintendência de Transporte e Trânsito.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais **12 (doze) meses**, tendo início em 01/09/2016 e término em 31/08/2017.

VALOR: O valor do presente termo é de **R\$ 141.563,52 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 11.796,96 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo passarão à conta da dotação orçamentária nº 31.01.339036.04.122.0101.2157.00.00, Nota de Empenho nº 118/2016, no valor de **R\$ 35.390,88 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)** e dotação orçamentária nº 31.01.339036.04.122.0101.2157.10.12, Nota de Empenho nº 119/2016, no valor de **R\$ 11.796,96 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, correspondentes ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 62, § 3º inciso I, da Lei Nº 8666/93, embasado no parecer nº 472/2016/PGM.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do memorando nº 073/2016/SEDECT/AR, DE 08/08/2016, devidamente autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2016.

ANGRA DOS REIS, 31 DE AGOSTO DE 2016.
HELE SERAFIM
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO MAT.:900

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO DE 2008**

O Município de Angra dos Reis, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 0008104-50.2012.8.19.0003, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga para sob o Regime Estatutário, conforme abaixo, a comparecer no período de **27 a 29/09/2016**, de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Rua Cônegos dos Bittencourt, nº 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL MÉDIO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
25	42240383	IVAN LEITE DA SILVA

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2016.
MARIA DA CONCEICAO CALDAS RABHA
PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA

No TERMO ADITIVO Nº 001/2016 ao CONTRATO Nº 071/2010, firmado entre MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JOSÉ CARLOS GABRIEL, Processo Administrativo Nº 11.238/2010, **onde se lê:** "TERMO ADITIVO Nº 001/2016", **leia-se:** "TERMO ADITIVO Nº 007".

No EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 ao CONTRATO Nº 071/2010, firmado entre MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e JOSÉ CARLOS GABRIEL, Processo Administrativo Nº 11.238/2010, **publicado no Boletim Oficial do Município nº 664 de 30.08.2016, onde se lê:** "TERMO ADITIVO Nº 001/2016", **leia-se:** "TERMO ADITIVO Nº 007".

ANGRA DOS REIS, 22 DE SETEMBRO DE 2016
SARA ROSA RODRIGUES
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA ANGELIKI PAPA ZIS ALQUATI

Ato: Portaria nº 1308/2016

Data: 05/08/2016

Validade: 19/08/2016

Publicação: 19/08/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA ANGELIKI PAPA ZIS ALQUATI**, matrícula nº 773, Arquiteto, Referência 302, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1308/2016 de 05 de agosto de 2016, publicada em 19 de agosto de 2016 com validade a partir de 19 de agosto de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2015 e Leis Municipais nº 3.475/2016)..**R\$ 6.438,28**

Anuênio 21% (Artigo 53 da Lei Municipal 412/95).....**R\$ 1.352,03**

Incorporação – Média de Valores (Lei 2724/11).....**R\$ 3.043,36**

Progressão - PCCR4% (Lei Municipal nº 1683/06 e Decreto nº 5618/08)...
.....**R\$ 257,53**

TOTAL.....**R\$ 11.091,20**

ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

Ato: Portaria nº 1328/2016

Data: 17/08/2016

Validade: 30/08/2016

Publicação: 30/08/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 6929, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1328/2016 de 17 de agosto de 2016, publicada em 30 de agosto de 2016 com validade a partir de 30 de agosto de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.475/16, nº 034/90 e nº 043/90).....**R\$ 4.052,62**

Triênio Lei 16,1% (Lei Municipal nº 1.857/07).....**R\$ 652,47**

Progressão PCCR 2% (Lei Municipal nº 1857/07 e Decreto nº 5665/08)...
.....**R\$ 68,23**

Gratificação Incentivo Escolaridade 8% (Lei 1891/07).....**R\$ 272,90**

TOTAL.....**R\$ 5.046,22**

ANGRA DOS REIS, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DEBORA ALVES MULLER

Ato: Portaria nº 1110/2016

Data: 18/07/2016

Validade: 26/07/2016

Publicação: 26/07/2016

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DEBORA ALVES MULLER**, matrícula nº 14044, Docente II Ref. 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1110/2016 de 18 de julho de 2016, publicada em 26 de julho de 2016, com validade a partir de 26 de julho de 2016, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício integral calculado a 3.910/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)...**R\$ 1.414,21**

ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2016.
NEUSA MARIA B. DE A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 349, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Exoneração de **ROBSON DE MORAIS** do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades da Japuiba.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art. 1º. EXONERAR ROBSON DE MORAIS, matrícula 4502881, do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Especialidades da Japuiba, símbolo CC-4, da Superintendência de Atenção Secundária, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (23.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Exoneração, a pedido, de **ALINE PERES DE OLIVEIRA** do Cargo de Recepcionista.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do processo nº 2016009605, datado de 06 de maio de 2016;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR, a pedido, **ALINE PERES DE OLIVEIRA**, matrícula **4502428**, do Cargo de Recepcionista, do Grupo Funcional Serviços Gerais, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (6.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 334, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Exoneração, a pedido, de **JULIO CESAR GOMES LEAL** do Cargo de Técnico em Enfermagem.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do processo nº 2016011598, datado de 03 de junho de 2016;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR, a pedido, **JULIO CESAR GOMES LEAL**, matrícula **4502308**, do Cargo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (6.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 335, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Exoneração, a pedido, de **ALEXANDRO ALVES DE VASCONCELLOS** do Cargo de Técnico em Enfermagem.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do processo nº 2016012142, datado de 10 de junho de 2016;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR, a pedido, **ALEXANDRO ALVES DE VASCONCELLOS**, matrícula **4502329**, do Cargo de Técnico em Enfermagem, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (6.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 336, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Exoneração, a pedido, de **PRISCILLA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA** do Cargo de Médico Clínico Geral (Plantonista).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos do processo nº 2016012219, datado de 13 de junho de 2016;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR, a pedido, **PRISCILLA DE SOUZA CAMPOS DA SILVA**, matrícula **4501492**, do Cargo de Médico Clínico Geral (Plantonista), do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (6.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 342, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa de **DAYANA MORAES GOUVEIA DA SILVA** da fiscalização de contratos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI nº 049/2016/SA, datada de 01 de setembro de 2016;

DECIDE:

Art. 1º. DISPENSAR **DAYANA MORAES GOUVEIA DA SILVA**, matrícula 4501965, Nutricionista, da responsabilidade pela fiscalização dos

contratos constante do artigo 2º desta portaria.

Art. 2º. Contrato nº 012/2016 – Processo 618/2016 – Prestador – Home Bread Industria e Comércio LTDA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
EM TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (13.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 343, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de **ANA PAULA VENTURA GONZALES** para exercer a fiscalização de contratos.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI nº 049/2016/SA, datada de 01 de setembro de 2016;

DECIDE:

Art. 1º. DESIGNAR **ANA PAULA VENTURA GONZALES**, matrícula 4502916, Coordenadora do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II, para exercer a fiscalização dos contratos constante do artigo 2º desta portaria.

Art. 2º. Contrato nº 012/2016 – Processo 618/2016 – Prestador – Home Bread Industria e Comércio LTDA.

Contrato nº 013/2016 – Processo 618/2016 – Prestador – Regina M. N. da Silva Alimentos ME.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
EM TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (13.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispensa de **ISABELLA COSTA SILVA PASCOAL**, da responsabilidade técnica pelo serviço de fisioterapia do Centro de Reabilitação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI nº 049/2016/SA, datada de 01 de setembro de 2016;

DECIDE:

Art 1º. DISPENSAR **ISABELLA COSTA SILVA PASCOAL**, Fisioterapeuta, matrícula 20477, da responsabilidade técnica pelo serviço de fisioterapia do Centro de Reabilitação.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (15.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

PORTARIA Nº 347, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de **DENNYS FERREIRA SILVA**, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de fisioterapia do Centro de Reabilitação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando os termos da CI nº 049/2016/SA, datada de 01 de setembro de 2016;

DECIDE:

Art 1º. DESIGNAR **DENNYS FERREIRA SILVA**, Fisioterapeuta, matrícula 20089, para exercer a responsabilidade técnica pelo serviço de fisioterapia do Centro de Reabilitação.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
QUINZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (15.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2016 - FUSAR
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS - FUSAR, em exercício, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, considerando os termos do ofício Nº 100/PGM.SJ/2016, datado de Angra dos Reis, 18 de agosto de 2016 e em cumprimento da decisão proferida nos autos do processo nº 0009087-10.2016.8.19.0003, **CONVOCA**, os candidatos classificadas no Concurso Público para preenchimento de vaga sob o regime Estatutário, conforme tabela abaixo a comparecer entre os dias **27 e 29/09/2016**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Almirante Machado Portela nº 85, sala 105 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

Nível Fundamental		
Auxiliar de Laboratório		
Classificação	Inscrição	Nome
5º	3287343	MARISOL BARBOZA
7º	3287327	LEILA SOARES LOUREIRO

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2016.
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE - FUSAR

PORTARIA Nº 351, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Exoneração de FRANCIS CASCARDO DA CONCEIÇÃO do Cargo Comissionado de Assistente de Convênios.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

DECIDE:

Art. 1º. EXONERAR FRANCIS CASCARDO DA CONCEIÇÃO, matrícula 4502178, do Cargo Comissionado de Assistente de Convênios, símbolo CC-6, da Superintendência de Finanças e Contratos, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,
VINTE E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (23.9.16).
EDUARDO CASOTTI LOUZADA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUSAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 001/2016
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2015

A PREFEITA DE ANGRA DOS REIS, usando das atribuições legais e considerando os termos do processo administrativo nº 2016018805, datado de 13 de setembro de 2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2015, em obediência ao que dispõe o item 17, subitem 17.1 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem entre os **dias 23 e 30/09/2016**, no período de **09:30 às 11:30 horas**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Obs.: Considerando que a Gratificação por Dificil Provimento criada através da Lei 2.856 de 13 de janeiro de 2012, publicada no Boletim oficial, edição 355 de 16/01/2012, fls. 03, alterada pela Lei 3.088 de 30 de julho de 2013, publicada no Boletim Oficial, edição 450 de 02/08/2013, fls. 07 (cópia anexa) foi extinta pelo artigo 5º da Lei 3.475 de 01 de abril de 2016, publicada no Boletim oficial, edição 621 de 01/04/2016 fls. 11, o subitem 8.2 do edital do certame publicado no Boletim oficial, edição 563, de 12 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação;

“8.2 – A Remuneração mensal compor-se-á da seguinte maneira:

- Salário Base: R\$ 3.070,20 (três mil e setenta Reais e vinte centavos) – valor atualizado de acordo com a Lei 3.475/2016 (B. O. 621-01/04/2008)

- Gratificação de 80% - conforme Lei: 1.945/2008 (B. O. 137-15/05/2008)

- Ticket Alimentação – conforme Lei: 2.750/2011 (B. O. 29/04/2011)”

MÉDICO - CLINICA MÉDICA		
Class.	Inscrição	Nome
61º	105	NOHANNA DUQUE NOGUEIRA
62º	104	RONEY FERRARI DA SILVA
63º	87	EDSON OLIVEIRA HENRIQUES
64º	42	DIANA LIMA DE ARAUJO
65º	11	CARLOS HENRIQUE ALVES DE MIRANDA
66º	75	ADRIANO PACHECO
67º	55	MARCIO FARIA VITAL DE OLIVEIRA
68º	127	EMANUEL GOMES DOS SANTOS
69º	89	JOANA UTERMOHL DE QUEIROZ
70º	15	PRISCILA RENATA ALVES PEIXOTO
71º	17	ALINE RIBEIRO DE MIRANDA LIMA
72º	1	LICINIO RODRIGUES BONHEUR
73º	120	ROBERTO SILVA ROCHA
74º	24	CARLOS EDUARDO CIMATTI PAULINO
75º	73	JOAO AUGUSTO SALVIANO SANT ANA
76º	84	THAIS SANT ANNA FAVILLA
77º	116	VERONICA CANGUSSU SERRETI LEONEL
78º	106	GABRIELLA CAMILO AGUIAR SILVA
79º	13	ANA CAROLINA OLIVEIRA LAVRADAS
80º	56	JOSE DIAS DE CASTRO ARAUJO
81º	134	GABRIEL CAPPATO RODRIGUES
82º	39	JULIANA GOMES FERREIRA

MÉDICO - TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA

Class.	Inscrição	Nome
10º	53	ERIC FONTES PRATA
11º	52	REGINA DE AZEVEDO ALVES

MÉDICO - REGULADOR

Class.	Inscrição	Nome
2º	115	RICARDO AUGUSTO REIS GUIMARÃES
3º	63	LEONARDO DUARTE DA SILVA
4º	14	LUIZ CARLOS GUIMARAES PESSOA
5º	58	LUIZ FELIPE NOGUEIRA
6º	88	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PIRES
7º	50	LUIS ORESTES FAVARO SCOPARIM
8º	76	MARCELO SIQUEIRA CORREA
9º	102	BRUNA MARIA DE ARRUDA FERNANDES BARRA
10º	37	JOSE CARLOS MONTEIRO LEITE
11º	69	GLEICY GUIMARÃES FONSECA
12º	45	KARLINE GOMES MOREIRA CAMPOS
13º	124	LINCOLN CUBIÇA DECARVALHO
14º	85	ALEIMAR JOSE SOLONI
15º	125	JULIANA PAULA MACCI
16º	47	CLAUDIA CALIXTO DE ANDRADE
17º	86	JOSE EDUARDO GUIMARAES PEREIRA

MÉDICO - CIRURGIA GERAL

Class.	Inscrição	Nome
8º	2	HIRO DE LIMA BRANDÃO MURAKAMI
9º	118	WILTON PORTELA SERRA DE MOURA
10º	147	FELIPE FRAGA ROSAS

ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA DE ANGRA DO REIS

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA 003/2016**

“Disciplina a proibição de participação em atos de campanha eleitoral durante o horário de expediente, para os servidores com cargos de provimento efetivo e em comissão”.

O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 36, inciso XIV e XX do Regimento Interno c/c art. 73, III da Lei n.º 9.504/97 e art. 62, III, da Resolução 23.457/2015 do Tribunal Superior Eleitoral:

RESOLVE

Art. 1º - Fica vedada, por parte dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão e contratados, durante o período de expediente normal, salvo se estiver licenciado ou gozando de férias, a realização de campanha política em comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como participar de qualquer tipo de evento relacionado à campanha eleitoral, sob pena de abertura de sindicância para apuração da irregularidade do ato.

Art. 2º - O disposto na presente Portaria, não afasta o disposto na Portaria de n.º 002/2016, exarado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º - A presente portaria reflete redação da Lei Federal, por isso os atos praticados antes da data de sua vigência, também estarão sujeitas a abertura de sindicância para apuração da irregularidade do ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**AUTOR: MESA DIRETORA**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS-RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:”
“CRIA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE REIVINDICAÇÃO E DE ESTUDOS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 57 E 59, INCISOS II E III, DO REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA E O REQUERIMENTO Nº 554/216, DE AUTORIA DO VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA, SUBSCRITO PELO VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016”

Art. 1º. Fica criada Comissão Temporária Especial para acompanhar as atividades relacionadas ao processo da PPP da Ilha Grande.

Art. 2º. A Comissão Temporária Parlamentar terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

MEMBROS – MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

JOSÉ ANTÔNIO Azevedo GOMES

Maria do Carmo Aguiar

Art. 3º. A presente Comissão não será remunerada.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

LEI Nº 3.558, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.**AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI ALBURQUERQUE DE SÁ**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA PARA AS VÍTIMAS DE RACISMO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica disponibilizado a todas as vítimas do crime de racismo, na forma da Lei Federal n.º 7.716 ou ao § 3º do art. 140 do Código Penal, a assistência psicológica e/ou psiquiátrica gratuita, a fim de diminuir e amenizar os traumas consequentes do crime de racismo.

Art. 2º A assistência deverá ser fornecida por psicólogos e médicos especialistas em psicologia e ou psiquiatria, do quadro pessoal da Prefeitura Municipal, incluindo fornecimento gratuito de medicamentos.

Art. 3º O Poder Executivo priorizará e agilizará, proporcionando atendimento em Unidade de Saúde na localidade onde a vítima more ou resida.

Art. 4º As despesas decorridas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE